LEI Nº 352

Altera o Artigo nº 160 da Lei nº 239 de 31.12.1970.

O cidadão JURICI RAMPANELLI, Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera o artigo 160º da Lei nº 239 de 31 - de dezembro de 1970, que passará a ter a seguinte redação: - ART. 160º - O Imposto calcula-se na base de 0,1% (zero virgula um por cento) sobre o valor venal do imóvel.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANCHIETA, em 26 de julho de 1974.

Jurici Rampanelli -Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Secret.